



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de
General Salgado, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 128.784,52 (cento e vinte e oito mil,
setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento municipal.*

22- Industria

661 – Promoção Industrial

022 – Desenvolvimento Industrial e Comercial

22661022.1020 – Investimento no Setor Industrial

44.90.51.00 –575-9 - Obras e Instalações – Fonte 2- Recurso Tesouro - R\$ 128.784,52.

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão
utilizados recursos provenientes do Recurso Tesouro, sendo o valor de R\$ 128.784,52
(cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),
destinado a dar continuidade da construção de Barracão – Galpão Múltiplo Uso, neste
Município. (Convênio n.º 100104/2021).*

*Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*